



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**CHAMADA INTERNA PROPES N° 02/2012
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPQ/IF BAIANO**

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas para a concessão de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq/IF BAIANO), destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos da presente chamada interna e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

1 – OBJETIVOS

O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica a discentes vinculados a projetos institucionais que estimulem os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

2 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, sua análise, julgamento e enquadramento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

2.1 Do Orientador

2.1.1 O orientador deve atender aos itens abaixo:

- I. ser servidor do IF Baiano, com vínculo permanente e titulação mínima de doutor;
- II. ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- III. ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

- IV. possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;

2.1.2 O orientador deve assumir os seguintes compromissos:

- V. orientar o bolsista de forma contínua e regular;
- VI. avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;
- VII. incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- VIII. colaborar no processo de seleção das solicitações de renovações e de bolsas novas, emitindo pareceres, sempre que solicitado;
- IX. solicitar ao bolsista a entrega do relatório Parcial (semestral) e Final.

2.2 Do Aluno

2.2.1 O aluno deve atender aos itens abaixo:

- I. ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação e inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa;
- II. ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- III. não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição;
- IV. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- V. ser indicado pelo orientador.

2.2.2 O bolsista deve assumir os seguintes compromissos:

- I. apresentar seu trabalho científico, sob a forma de painel ou apresentação oral, na Mostra de Iniciação Científica do IF Baiano ou outro evento científico especificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;
- II. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do CNPq;
- III. apresentar relatório de atividades parcial (semestral) e final;
- IV. devolver ao CNPq, ou à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq e acima não sejam cumpridos.

3 – VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, admitidas renovações por igual prazo, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho, bom rendimento acadêmico e tenha a renovação da bolsa recomendada pelo Comitê Institucional.

4 – SELEÇÃO

A seleção dos orientadores, e respectivos projetos de pesquisa, que serão beneficiados com a concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBITI/CNPq/IF Baiano), em atendimento a esta chamada interna, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1 Pré-Seleção

Esta etapa tem como base os resultados do Edital Interno PROPES Nº 01/2012, o qual define os critérios de elegibilidade e às recomendações para itens financiáveis das propostas apresentadas no âmbito do Programa de Estímulo à Pesquisa do IF Baiano.

4.2 Seleção

Esta etapa, sob responsabilidade do Comitê Institucional do PIBIT/PIBIC/IF Baiano, consistirá na análise do Currículo Lattes do pesquisador, nos últimos 3 anos, do mérito e relevância das propostas, com a finalidade de se obter uma classificação que será utilizada para a priorização da concessão das bolsas de iniciação tecnológica. Os critérios para classificação estão especificados nos Critérios para Priorização das Propostas, anexo a este documento. Após a análise, o referido Comitê divulgará os resultados classificatórios obtidos no processo de seleção, cabendo a este tomar as providências devidas para a implementação das bolsas.

5 – CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO

5.1 Cancelamento

- I. A qualquer momento o orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa.

5.2 Substituições

- I. É permitida uma única substituição no período de vigência da bolsa;
- II. O aluno contemplado só poderá ser substituído após ter exercido no mínimo 01 mês da bolsa;
- III. A substituição deve contemplar aluno com o desempenho acadêmico compatível ao daquele primeiro selecionado;

5.3 Suspensão

- I. É direito do orientador suspender o pagamento da bolsa por um período máximo de 01(um) mês, mediante justificativa (licença saúde, licença maternidade).

6. CRONOGRAMA

Pré-seleção	Abril – Maio / 2012
Seleção	Setembro / 2012
Divulgação dos resultados	Setembro / 2012
Implementação da bolsa	Outubro / 2012

7. CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

- I. Currículo dos últimos 03 anos do Orientador – Máximo de 100 pontos (Peso 6)
 - II. Projeto de Pesquisa – Máximo de 100 pontos (Peso 4)
- NOTA FINAL = (Currículo Orientador X 6) + (Projeto de Pesquisa X 4) / 10

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- II. O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos desta chamada ou normas estabelecidas na RN017/2006;
- III. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (Banco do Brasil - conta corrente individual) do bolsista;
- IV. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;
- V. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- VI. É vedada a co-orientação;

- VII. A concessão de bolsa PIBITI não implica em vínculo empregatício do bolsista com o IF Baiano ou CNPq;
- VIII. Os bolsistas que permanecerem pelo menos 4 (quatro) meses no Programa receberão certificados de bolsista PIBITI, emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;
- IX. A mensalidade da Bolsa PIBITI/CNPq/IF Baiano é de R\$ 400,00.
- X. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Institucional do PIBITI/PIBIC.

Salvador, 26 de Setembro de 2012.



Prof. Dr. Vandemberg Salvador de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
Portaria n.º 943 de 13/12/2010

ANEXO

Critérios Para Priorização das Propostas

1 – O Projeto e o Plano de Atividades (máximo de 100 pontos)	
Item	Pontuação por item
1.1 – Relevância do tema proposto e sua adequação à Iniciação Científica.	Muito Bom = 50; Bom = 30; Regular = 15; Insatisfatório = 0
1.2 – Análise dos objetivos, metodologia, cronograma, viabilidade e Plano de Atividades	

2 – Produção Científica do Orientador (máximo de 100 pontos)			
Item	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
1	Aprovação de projeto de pesquisa por órgão de fomento no qual o candidato é autor ou coordenador do projeto (não cumulativo com o item 2)	2,5 por projeto	5
2	Participação em projeto de pesquisa ou grupo de pesquisa apoiado por órgão de fomento ou do Instituto, registrados pelo CNPq	2,5 por projeto	5
3	Autoria de livro ou patentes requeridas	2,5 por livro	10
4	Autoria de capítulo catalogado com ISBN	2 por capítulo	10
5	Artigo completo publicado em periódico	3 por trabalho	18
6	Resumo simples ou expandido publicado em evento (congresso e simpósio)	1 por trabalho	5
7	Orientação concluída de bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Científica Júnior (PIBICT e PIBITI)	2 por bolsista	12
8	Orientação concluída de Trabalho de conclusão de curso (TCC) e de cursos de especialização.	2,5 por orientação	10
9	Orientação concluída de Mestrado ou Doutorado	5 por orientação	10
10	Co-orientação concluída de Mestrado ou Doutorado	2,5 por orientação	10
11	Titulação (não cumulativo)	5 para Doutorado 3 para Mestrado 1 para Especialização	5
	TOTAL		100